



FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº 0288/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL

PROCESSO N.º: 00473.11.07.611.2021.

Objeto: Aquisição de 2000 (dois mil) Notebooks para distribuição junto aos profissionais docentes da Secretaria da Educação, vinculados a Rede Municipal de Ensino de Camaçari.

Em resposta ao pedido de esclarecimento de empresa interessada em participar da licitação em referência e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria da Educação, informamos;

PERGUNTA:

1) No edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, item Placa-Mãe e Microprocessador:

“Frequência de operação interna mínima de 2,20 GHz;”

Nosso questionamento: Estamos entendendo que será aceito processador que possua Clock mínimo de 2.10 GHz, uma vez que sua variação é irrelevante e não alteraria a performance do equipamento. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

“Considerando que a Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas com fulcro no artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93, a empresa interessando em participar do certame deverá observar estritamente os requisitos previstos para o equipamento consoante as regras, condições, variações previstas no Edital.”

Em 17/12/2021

Atenciosamente,

Wadna Cheile Melo da Costa
Pregoeira da COMPEL